1390ITAUTEC REDATOR DOC R300000017114000000 LEI MUNICIPAL N° 1.198/94, DE 04 DE JULHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa na Lei das Diretrizes Orçamentárias, Criar Rubrica Orçamentária para o Orçamento de 1994 e Abrir Crédito Especial.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 $$\operatorname{Art.}\ 1^{\circ}$$  - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994, o seguinte programa:

## 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.06 - Revestimento de Pavimentação Poliédrica de estradas vicinais Objetivo: Revestir estradas municipais com pedras irregulares (revestimento poliédrico). visando dar melhores condições de tráfego aos seus usuários.

Art.  $2^{\circ}$  - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar rubrica a nível orçamentário e abrir crédito especial, no valor de R\$ 43.636,36 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), classificada na seguinte classificação orçamentária:

- 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- 02 RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS

16915751.072 - Revestimento de Pavimentação Poliédrica de Estradas Vicinais

4110.00 - Obras e Instalações......R\$ 46.636,36

Art. 3° - Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior o auxílio do convênio PJ/ 013/94 firmado com o Governo do Estado, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, para o Programa de Revestimento de Pavimentações Poliédrica de Estradas no valor de R\$ 43.636,36 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art.  $4^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,04/JULHO/1994

Erico Edis Betiolo, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Jorge Luiz Piovesan, Sec. de Administração.

ðñ | 
$$p^{\bullet}$$
°ø |  $p^{\Box}$  ÷ | @ Àô |  $-$  A°1  $p^{\Box}$  − à"À−° à= − à à  $0$  † Ð7 ð K

